



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01339 - 14Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 074/2019.

**Súmula:** Estabelece a interiorização da Agenda 2030 no âmbito do Município de Santa Tereza do Oeste, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, I, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o compromisso assumido pelos Países Membros da Organização das Nações Unidas (ONU), por meio da Agenda 2030, de erradicar a pobreza e promover a sustentabilidade do planeta,

**Considerando** que cabe a Administração Pública Municipal, no âmbito de suas prerrogativas e responsabilidades legais, determinar as políticas públicas fundamentais que guardam relação intrínseca com a Agenda 2030,

**Considerando** os 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a saber:

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
5. Alcançar a igualdade de gênero e emponderar todas as mulheres e meninas;
6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;
7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos;
8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos;
9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos;
14. Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
15. Proteger, recuperar o promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01339 - 14Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

**Considerando** que a Agenda 2030 está em conformidade com as atribuições e obrigações da Administração Pública Municipal e com inúmeros planos, programas, projetos e ações já desenvolvidas por ela; e

### DECRETA:

**ART. 1º** – Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal deverão vincular seus planos, programas, projetos e ações à Agenda 2030.

**ART. 2º** – As Metas da Agenda 2030 serão adotadas como indicadores de resultado de todos os planos, programas, projetos e ações da Administração Pública Municipal.

**ART. 3º** – A Administração Pública Municipal poderá criar metas próprias, alinhadas à Agenda 2030, atendendo as peculiaridades do Município.

**ART. 4º** – Todos os materiais de divulgação, tanto interno, como externo, da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste e todas as campanhas publicitárias de ações governamentais deverão adotar os ícones da Agenda 2030.

**ART. 5º** – Compete ao Gabinete do Prefeito:

I – Definir as diretrizes da Administração Pública Municipal relacionadas à Agenda 2030;

II – Coordenar a interlocução entre os Órgãos da Administração Pública Municipal no que se refere à Agenda 2030;

III – Promover a democratização da Agenda 2030 entre os Órgãos da Administração Pública Municipal;

IV – Representar a Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste e promover a articulação institucional, no que se refere à Agenda 2030;

V – Coordenar a Organização de eventos e ações governamentais, no que se refere à Agenda 2030.

**ART. 6º** – Este Decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em, 15 de maio de 2019.



**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal